



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em **LEI N° 4.760, de 23 de outubro de 2017.**

em 23/10/17 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Constituição Orgânica do Município de Alfenas-MG.

Christiane Noronha T. de Moraes
Gabinete do Vice-Prefeito

Autoriza o Município a alienar, mediante dação em pagamento, como também a doar ao Estado de Minas Gerais os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao Estado de Minas Gerais, a área total de 84.106,24 m² (oitenta e quatro mil, cento e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada no lugar denominado “Granja São Judas Tadeu”, no Município de Alfenas, constituída pelas seguintes glebas, todas registradas no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Alfenas:

I – Gleba 1, com 3.940,37 m² (três mil, novecentos e quarenta vírgula trinta e sete metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 54.444;

II - Gleba 2, com 44.672,08 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois vírgula oito metros quadrados), resultante da subtração da área de 1.593,76 m² (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula setenta e seis metros quadrados), correspondente ao terreno onde se situa o Presídio, da área total do imóvel, com 46.265,84 m² (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 54.445; e

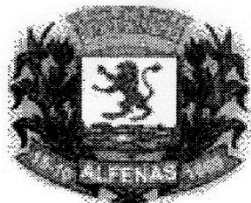
III – Gleba 3, com 35.493,79 m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três vírgula setenta e nove metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 54.446.

Parágrafo único. A dação em pagamento autorizada no *caput* deste artigo tem como finalidade a quitação da obrigação de contrapartida financeira assumida pelo Município de Alfenas através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 35/2006 firmado com o Estado de Minas Gerais, com consequente Termo de Confissão de Débito firmado pela Municipalidade em 10 de junho de 2011.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área onde se encontra construído o Presídio, qual seja, uma área de 1.593,76 m² (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula setenta e seis metros quadrados), que corresponde à subtração da área de 44.672,08 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois vírgula oito metros quadrados) da área total do imóvel de 46.265,84 m² (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 54.445.

Art. 3º O valor atualizado da dívida será apurado em processo próprio e os imóveis serão valorados de acordo com a média das avaliações realizadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município de Alfenas.

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.300, de 27 de junho de 2011.

Alfenas, MG, 23 de outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal